

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 033/2025
- Processo Administrativo nº 2146/2025

OBJETO:

Aquisição de produtos e materiais de consumo diversos destinados ao apoio das atividades do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Contrato n.º CT391.973.23, com recursos oriundos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, aplicados no Empreendimento Residencial Renascer II

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A aquisição de produtos e materiais de consumo diversos justifica-se pela necessidade de apoiar as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme o Contrato n.º CT391.973.23, com recursos provenientes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, aplicados no Empreendimento Residencial Renascer II.

Os materiais são indispensáveis para a execução adequada das ações previstas no programa, contribuindo para a organização, manutenção e funcionamento das atividades relacionadas ao empreendimento.

Dessa forma, a aquisição visa garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos, bem como o atendimento das finalidades sociais do programa, promovendo melhores condições de infraestrutura e suporte aos beneficiários.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada nos termos da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

***“Art. 75, inciso II É dispensável a licitação
(...)”***

“art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos)”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhor Secretário de Assistência Social, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinhã - MA, em 15 de maio de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação

Portaria nº 359/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinhã

Luciano Souza Gomes

Agente de Contratação